



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 230, de 21 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela empresa **ARAGUATUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, conforme processo nº 202300029004033.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2019, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 040, de 02 de dezembro de 2015, do Conselho Regulador da AGR;

Considerando o edital de Chamamento Público nº 1/2023 (46715379) / (46715597) / (46769954), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a proposta apresentada pela empresa **ARAGUATUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.729.226/0001 -53, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a empresa **ARAGUATUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.729.226/0001 -53, a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar a linha **Porangatu a São Miguel do Araguaia via Novo Planalto.**

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR.

Art. 3º. Que o prazo de vigência do Termo de Autorização poderá ser fixado em até 15 (quinze) anos nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 10 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e inciso VI, do § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Art. 4º. Que o pagamento do valor da outorga deverá ser formalizado nos termos do § 5º, do art. 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Que o atraso no pagamento de qualquer parcela do valor de outorga de que trata o "caput" deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data final para quitação das parcelas subsequentes, ensejará o cancelamento automático do Termo de Autorização.

Art. 5º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 21/12/2023, às 12:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55042845** e o código CRC **DB109F82**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202300029004033



SEI 55042845



Nome	CPF	Função
Hugo Alexandre do Carmo Centeno	XXX.746.121-XX	Gestor
Ricardo Oliveira Silva	XXX.200.271-XX	Suplente
Fernando Fernandes da Silva	XXX.740.961-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado

Protocolo 430418

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023.

PROCESSO: 202217647001006.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
OBJETO: Contratação de empresa para realização de estudos sobre alteração da qualidade da água, remanso, assoreamento e vida útil do reservatório existente no Rio Paraná e no Córrego Porteira no Estado de Goiás.

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: CONSÓRCIO TÉCNICO ÁGUA E SOLO / HIDRODINÂMICA, CNPJ nº 52.347.677/0001-02.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 421.538,87 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 21 dias de dezembro de 2023.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado

Protocolo 430376

Secretaria de Estado da Retomada

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º
007/2023**

Às 14:24 horas do dia 17 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Retomada, homologa a adjudicação referente ao Processo 202319222001808, Pregão 007/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 1 - LOTE ÚNICO

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor Total: R\$ 22.240,00

Item nº: 1 Produto/Serviço: CAMISETA MALHA FRIA P,M,G CORES DIVERSAS Valor Unitário: R\$ 43,00 Valor Total: R\$ 12.900,00

Item nº: 2 Produto/Serviço: COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL Valor Unitário: R\$ 93,40 Valor Total: R\$ 9.340,00

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

Protocolo 429956

AUTARQUIAS

**Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER**

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 202212404000680

Objeto: O Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 14/2022 tem por objeto acrescentar a participação em bens e serviços pela Emater.

CNPJ: 00.007.468/0001-08 - Prefeitura de Mara Rosa.

Valor mensal de: **R\$ 550,00** - Vigência: 22/12/2023 a 31/03/2027.

Protocolo 430195

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 202112404001086

Objeto: O Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 047/2021 tem por objeto acrescentar a participação em bens e serviços pela Emater.

CNPJ: 01.131.713/0001-57 - Prefeitura de Ceres.

Valor mensal de: **R\$ 2.800,00** - Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2025.

Protocolo 430201

Termo de Doação 36/2023/EMATER

Processo: 202012404000483

Objeto: Doação de bens móveis ao município de Jandaia - GO

CNPJ: 02.879.138/0001-38

Valor Total: R\$ 1.100,00

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA
Presidente da EMATER

Protocolo 430340

Extrato de Termo de Convênio

Processo: 202312404001945

Objeto: Termo de Convênio nº 28/2023 que visa implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município de Cidade de Goiás.

CNPJ: 02.295.772/0001-23 - Prefeitura de Cidade de Goiás.

Valor mensal de: R\$ 4.336,89 - Vigência: 01/10/2023 a 30/10/2028.

Protocolo 430372

**Agência Goiana de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

Resolução Normativa 230, de 21 de dezembro de 2023
Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela empresa **ARAGUATUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, conforme processo nº 202300029004033.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2019, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;



Considerando o que dispõe o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 040, de 02 de dezembro de 2015, do Conselho Regulador da AGR;

Considerando o edital de Chamamento Público nº 1/2023 (46715379) / (46715597) / (46769954), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a proposta apresentada pela empresa **ARAGUATUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.729.226/0001 -53, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a empresa **ARAGUATUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.729.226/0001 -53, a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar a linha **Porangatu a São Miguel do Araguaia via Novo Planalto.**

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR.

Art. 3º. Que o prazo de vigência do Termo de Autorização poderá ser fixado em até 15 (quinze) anos nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 10 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e inciso VI, do § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Art. 4º. Que o pagamento do valor da outorga deverá ser formalizado nos termos do § 5º, do art. 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Que o atraso no pagamento de qualquer parcela do valor de outorga de que trata o "caput" deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data final para quitação das parcelas subsequentes, ensejará o cancelamento automático do Termo de Autorização.

Art. 5º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 430370

Portaria AGR 484/2023 - AGR

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, em cumprimento ao disposto no art. 62, IV, da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e art. 11, IV, do Decreto nº 10.248, de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Cristina da Rocha Zanin** (CPF: ***.589.556-**) ocupante do cargo efetivo de Assistente de Regulação e Fiscalização, para, sem prejuízo de suas regulares atribuições, atuar como gestora do convênio firmado entre a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, através da Polícia Militar, cabendo-lhe fiscalizar, acompanhar e verificar o fiel cumprimento dos termos do referenciado instrumento, em todas as suas fases, competindo-lhe,

inclusive, o acesso ao processo respectivo, documentos e informações referentes aos repasses financeiros pertinentes, na forma da lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Wagner Oliveira Gomes
Presidente do Conselho Regulador

Protocolo 429892

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO Nº 01/2023. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONVÊNIO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE GUAPÓ, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ. DO DISTRATO: POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR ENCERRADO O CONVÊNIO 01/2023-GOINFRA, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR, A QUALQUER TÍTULO EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDAS. PROCESSO SEI N.º 202200036009978.

Protocolo 430180

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 064/2023 - GOINFRA

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se na sala da Gerência de Licitação de sua sede, situada na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20 (BR-153, KM 3,5), Conjunto Caiçara, nesta Capital - Telefones: (62) 3265-4052 / 4054 / 4228, a **CONCORRÊNCIA Nº 64/2023-GOINFRA**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO ESTACIONAMENTO DA NOVA SEDE DA SEDUC, NO ANTIGO EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS - IEG, NO ESTADO DE GOIÁS, ÁREA TOTAL: 4.053,02 M², Processo nº 20200006055778**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, do tipo **menor preço**, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, na Lei Complementar nº 123/06 e pelas disposições deste Edital. Abertura está marcada para as **09 horas do dia 30 de janeiro de 2024**. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, no site da GOINFRA - www.goinfra.go.gov.br.

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, no site da GOINFRA - www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 21 de dezembro de 2023.

JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 429985

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 - GOINFRA PROCESSO Nº 202300036014607

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 215/2023 - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, em sessão pública eletrônica, a partir das **09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS A SEREM**